

LEI MUNICIPAL Nº 2.854/2012

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
2.350/2007 - PLANO DE CARREIRA DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO.**

TARCIZO BOLZAN, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 25 da Lei Municipal nº 2.350/2007, de 15 de outubro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25.

§ 3º O AFR incide sobre o básico do servidor e sobre cada nomeação em que exercer função de responsabilidade”

Art. 2º A carga horária e titulação para a função de Supervisor Pedagógico, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 2.350/2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“FUNÇÃO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

HORÁRIO:

- Carga horária semanal de 20 horas ou 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Experiência docente mínima de 02 (dois) anos.
- Titulação em Pedagogia ou Pós-graduação na área da Educação”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a redação do § 3º, art. 25 da Lei Municipal nº 2.350/2007, dada pela Lei Municipal nº 2.499/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2012.

TARCIZO BOLZAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JANONE DA SILVA SANTOS
Sec. Municipal de Administração